



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 166/2024

#### ESCOLHA E PREÇO

#### **I – DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa autorizada pela Microsoft para fornecer licença de utilização para serviço de e-mail Exchange em nuvem conforme especificações constantes no termo de referência.

#### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

#### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas com empresas atuantes no ramo, e relatório do pesquisa de preços do Compras.Gov de 20/09/2024, conforme documentos anexos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

ao processo.

### **IV -DAS COTAÇÕES**

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual obtivemos orçamentos das empresas: MENTAT SOLUÇÕES LTDA EPP, MUNDO 365 e TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Ademais, na fase de pesquisa de mercado realizada pelo requisitante, enviaram propostas também as empresas FONESERV e FI SISTEMAS, conforme planilha e documentos anexos ao processo.

### **V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação aos preços ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VI - DA ESCOLHA.**

A empresa TECNETWORKING ofertou o menor valor, contudo, esta não se enquadra nos portes ME ou EPP, o que ensejou sua desclassificação.

A empresa vencedora neste processo, considerando o menor valor, dentre as classificadas, e habilitação, para sacramentar a contratação de empresa autorizada pela Microsoft para fornecer licença de utilização para serviço de e-mail Exchange em nuvem conforme especificações constantes no termo de referência, foi: MENTAT SOLUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 00.332.181/0001-53.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise de habilitação, sagrou-se vencedora a referida empresa, no valor total de R\$ 35.107,60 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos). O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

### **VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Conforme documentos anexos ao processo, pode-se verificar que a empresa possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Despesa 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.<sup>a</sup> analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 30 de outubro de 2024.

De acordo,

Thiago Moura Bego  
Diretor de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação de empresa autorizada pela Microsoft para fornecer licença de utilização para serviço de e-mail Exchange em nuvem conforme especificações constantes no termo de referência junto à empresa MENTAT SOLUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 00.332.181/0001-53, no valor total de R\$ 35.107,60 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos), nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

item	embalagem	quantidade	descrição	Mentat Soluções	
				Unitário	Total
1	serviço	110	Licença anual de serviço e-mail Exchange on-line	R\$ 319,16	R\$ 35.107,60

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 30 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM  
PRESIDENTE